



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.985, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo a custear parte das despesas do Rotaract Club em viagem para encontro distrital, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a custear parte das despesas com transporte no valor de até R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais) para viagem dos membros do Rotaract Clube de Alto Araguaia ao ENDIRC (Encontro Distrital de Rotaract), na cidade de Iturama/MG.

Art. 2º A título de contrapartida, o Rotaract Clube de Alto Araguaia irá realizar serviços de caráter social durante o período de 06 (seis) meses, a partir do mês de novembro/2017, sendo, no mínimo 01 (uma) visita por mês em cada local:

- I) Ao Hospital Municipal, com abordagem multidisciplinar na assistência aos pacientes;
- II) À Casa de Apoio da Criança e do Adolescente, visando apoio às crianças e adolescentes institucionalizados, com brincadeiras ou atividades educativas;
- III) Ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), a fim de realizar gincanas, brincadeiras ou atividades educativas com as crianças e adolescentes atendidos;
- IV) Creche municipal, a fim de realizar gincanas, brincadeiras ou atividades educativas com as crianças.

Parágrafo único – O Rotaract Clube de Alto Araguaia poderá realizar outras atividades de apoio em outras unidades da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.

Art. 3º O Rotaract Clube de Alto Araguaia deverá prestar contas da realização dos serviços sociais ao município, comprovando a realização dos mesmos através de relatório fotográfico, bem como ficha de comparecimento assinada pelo responsável de cada local visitado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Art. 4º A despesa citada no art. 1º desta Lei será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

2053	Programas Sociais
3.3.90.39.00.000100	Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 31 de outubro de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
Assessoria Jurídica